



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO

029/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SEABRA/BA

OBJETO:

Contratação de serviços de locação de software de gestão pública (programas de informática) de TRIBUTOS, PORTAL DO CONTRIBUINTE e NOTA FISCAL ELETRÔNICA, conforme especificações neste edital e nos seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

(Sigiloso)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27 de julho de 2026 às 09:00h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
(Processo Administrativo nº 020607/2026)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA, por meio da pregoeira e sua comissão de contratação, designados pelo decreto nº 240/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA: a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

FIM DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA: 27 de julho até às 08:59h.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de julho de 2026 às 09:00h.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, compreendendo: (a) SOFTWARE DE TRIBUTOS (Desktop + Web) - Licença de uso e locação de software de gestão tributária municipal, incluindo: cadastro único de contribuintes; cadastro imobiliário (IPTU, ITBI/ITIV); cadastro mobiliário (ISS, TFF); lançamento em lote; arrecadação com baixa automática via arquivo bancário FEBRABAN; dívida ativa (inscrição, parcelamento, prescrição, execução judicial); integração SIAFIC; emissão de DAMs e carnês com QR Code PIX; integração Simples Nacional; relatórios analíticos e sintéticos. Inclui migração, implantação, treinamento, suporte, atualização mensal e customização; b) PORTAL DO CONTRIBUINTE MUNICIPAL (Web): Licença de uso e locação de portal web de autoatendimento ao contribuinte, incluindo: emissão de Certidão Negativa de Débitos (CND) para empresas, imóveis e pessoas físicas; segunda via de IPTU e TFF online; validação de CND; validação de Certidão de Baixa de Atividade; Declaração de Não Inscrito e Validação; Validação de NF Avulsa; Processamento de ITIV/DAM. Totalmente integrado ao SOFTWARE DE TRIBUTOS. Inclui migração, implantação, treinamento, suporte, atualização mensal e customização; c) SISTEMA NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – Web): Licença de uso e locação de sistema de NFS-e conforme padrão ABRASF 2.1/ENCAT, incluindo: geração, emissão e controle do ISSQN; vinculação à lista LC nº 116/2003; cadastro único integrado ao sistema de arrecadação; conversão de RPS; Web Service ABRASF 2.1; gerenciamento de guias de recolhimento do ISSQN; credenciamento de prestadores; placa gerencial; sincronizador do padrão nacional RFB/ABRAS/CFOP/FNP; DAMs de ISS com QR Code PIX. Inclui migração de dados históricos, implantação, treinamento, suporte, atualização mensal e customização, integrado e compatibilizado com SOFTWARE DE TRIBUTOS e PORTAL DO CONTRIBUINTE MUNICIPAL, conforme especificações estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do Município: <https://portal.licitanet.com.br/> (LICITANT).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até à data/horário previsto para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11 A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA: 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



UNIDADE: 04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Proj. /Ativ.: 2.013 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. da Sec. de Finanças

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outro Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte Orçamentária: 1.500- Recursos não Vinculados de Impostos

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 78.1.1 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *valor unitário do item;*

5.1.2 Marca;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto e Fechado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo



de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.



7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras/prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, caso o Termo de Referência não discipline.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou a prova do conceito; ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Se a(s) amostra(s)/prova(s) de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral, caso seja implementado no órgão licitante.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



8.6 Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7 A habilitação será verificada por meio da apresentação dos documentos exigidos neste instrumento convocatório.

8.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9 A verificação da exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.16 A declaração do vencedor acontecerá conforme os dizeres do Termo de Referência, após a aprovação da Prova de Conceito.

8.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.22 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.23 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



8.24 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

8.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, bem como a disponibilidade dos atos que devam ser públicos que serão disponibilizados no sítio eletrônico <https://www.seabra.ba.gov.br/site/Transparencia>.



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 O valor da multa deverá observar o disposto no [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a



instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme [art. 158, §1º](#).

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados conforme [art. 156, §9º](#).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão serão admitidos por forma eletrônica, preferencialmente pelo sistema eletrônico de licitação utilizado do LICITANET, <https://portal.licitanet.com.br>, ou de forma presencial, na sede do setor de licitações, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min¹.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

¹ Horário de atendimento ao público externo, conforme Decreto Municipal nº 002/2026, de 02/01/2026.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.seabra.ba.gov.br/site/Transparencia>.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Prova de Conceito
- c) ANEXO III – Modelo da Proposta
- d) ANEXO IV – Modelo De Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Existência de Cargos Reservados em Lei
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei Nº 11.488, DE 2007.
- g) ANEXO VII - Modelo Declaração Da Licitante de Cumprimento ao Artigo 7º, Inciso XXXIII, Da Constituição Federal (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração da Licitante de que a Proposta Econômica compreende a integralidade dos Custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).
- i) ANEXO IX– Minuta de Contrato

SEABRA/BA, em 03 de julho de 2026.

JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(documento disponibilizado em arquivo apartado)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ANEXO II
PROVA DE CONCEITO
(documento disponibilizado em arquivo apartado)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	OBJETO	UND	QTD	R\$ UN	R\$ TOTAL	MARCA
01	SOFTWARE DE TRIBUTOS (Desktop + Web) Licença de uso e locação de software de gestão tributária municipal, incluindo: cadastro único de contribuintes; cadastro imobiliário (IPTU, ITBI/ITIV); cadastro mobiliário (ISS, TFF); lançamento em lote; arrecadação com baixa automática via arquivo bancário FEBRABAN; dívida ativa (inscrição, parcelamento, prescrição, execução judicial); integração SIAFIC; emissão de DAMs e carnês com QR Code PIX; integração Simples Nacional; relatórios analíticos e sintéticos. Inclui migração, implantação, treinamento, suporte, atualização mensal e customização.	Mensal	12			
02	PORTAL DO CONTRIBUINTE MUNICIPAL (Web): Licença de uso e locação de portal web de autoatendimento ao contribuinte, incluindo: emissão de Certidão Negativa de Débitos (CND) para empresas, imóveis e pessoas físicas; segunda via de IPTU e TFF online; validação de CND; validação de Certidão de Baixa de Atividade; Declaração de Não Inscrito e Validação; Validação de NF Avulsa; Processamento de ITIV/DAM. Totalmente integrado ao Item 01. Inclui migração, implantação, treinamento, suporte, atualização mensal e customização.	Mensal	12			
03	SISTEMA NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – Web): Licença de uso e locação de sistema de NFS-e conforme padrão ABRASF 2.1/ENCAT, incluindo: geração, emissão e controle do ISSQN; vinculação à lista LC nº	Mensal	12			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



116/2003; cadastro único integrado ao sistema de arrecadação; conversão de RPS; Web Service ABRASF 2.1; gerenciamento de guias de recolhimento do ISSQN; credenciamento de prestadores; placa gerencial; sincronizador do padrão nacional RFB/ABRASF/CNM/FNP; DAMs de ISS com QR Code PIX. Inclui migração de dados históricos, implantação, treinamento, suporte, atualização mensal e customização, integrado e compatibilizado com os itens 01 e 02.					
TOTAL DA PROPOSTA					

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (.....) DIAS.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos do instrumento convocatório deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de
conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo
comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos
elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa
plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência
Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213,
de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (estando enquadrada como microempresas ou empresas de pequeno porte), bem como ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021².

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

² Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(...)

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO N º 001/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2026

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e, também, todos os custos diretos e indiretos para a regular execução do objeto licitado, nos termos do referido edital e de seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE SEABRA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Consolação, nº 113, Boa Vista, Seabra/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.604/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e do R.G. nº _____/SSP-____, doravante denominada **CONTRATADA**; nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/2026, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, customização, acesso remoto e visita in loco para os Softwares de Tributos (contendo certidão negativa web, emissão de IPTU e TFF web), na modalidade Desktop e Web, e Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) Web, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais Anexos do Edital.

1.2. Vinculam este Contrato, independentemente de transcrição, como se nele estivessem integralmente reproduzidos:

- a) o Termo de Referência (Anexo I);
- b) o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus Anexos;
- c) a Prova de Conceito (Anexo II);
- d) a Proposta da Contratada, devidamente aceita;
- e) eventuais esclarecimentos, impugnações e atas de sessão do certame.

1.3. A Contratada deverá ser a própria desenvolvedora dos sistemas contratados, sendo vedada a participação de empresas configuradas como representantes, distribuidoras ou intermediárias de software de titularidade de terceiros. O descumprimento desta disposição ensejará a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis, inclusive por falsidade de declaração prestada no certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, mantenham-se as condições favoráveis à contratação e seja comprovada a vantajosidade da prorrogação.

2.2. A justificativa para prorrogação fundamenta-se na natureza continuada dos serviços de licença, suporte e manutenção de software, cuja substituição frequente de fornecedor gera custos relevantes de migração, conversão de dados, retreinamento de usuários e adequação sistêmica, tornando mais vantajosa para a Administração a manutenção da relação contratual, nos termos do art. 107 c/c art. 106, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A prorrogação contratual será formalizada por Termo Aditivo, devendo ser precedida de pesquisa de preços de mercado que demonstre a compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado para serviços equivalentes, conforme exigência do art. 107, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A prorrogação não será admitida quando: (a) os preços vigentes se mostrarem superiores aos preços de mercado aferidos em pesquisa, salvo reequilíbrio justificado; (b) a Contratada tiver sido penalizada com impedimento ou inidoneidade ainda vigente; (c) não forem mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual (empreitada por preço unitário), os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão detalhados no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Contrato independentemente de transcrição.

3.2. Sem prejuízo do disposto no Termo de Referência, as etapas de execução técnica observarão os prazos e condições previstos na Cláusula Décima deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total anual da contratação é de R\$ _____ (_____), correspondendo ao valor mensal de R\$ _____ (_____), pela disponibilização contínua e integral dos sistemas licitados, conforme planilha abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	R\$ UN	R\$ TOTAL
01	SOFTWARE DE TRIBUTOS (Desktop + Web) Licença de uso e locação de software de gestão tributária municipal, incluindo: cadastro único de contribuintes; cadastro imobiliário (IPTU, ITBI/ITIV); cadastro mobiliário (ISS, TFF); lançamento em lote; arrecadação com baixa automática via	Mensal	12		



	arquivo bancário FEBRABAN; dívida ativa (inscrição, parcelamento, prescrição, execução judicial); integração SIAFIC; emissão de DAMs e carnês com QR Code PIX; integração Simples Nacional; relatórios analíticos e sintéticos. Inclui migração, implantação, treinamento, suporte, atualização mensal e customização.				
02	PORTAL DO CONTRIBUINTE MUNICIPAL (Web): Licença de uso e locação de portal web de autoatendimento ao contribuinte, incluindo: emissão de Certidão Negativa de Débitos (CND) para empresas, imóveis e pessoas físicas; segunda via de IPTU e TFF online; validação de CND; validação de Certidão de Baixa de Atividade; Declaração de Não Inscrição e Validação; Validação de NF Avulsa; Processamento de ITIV/DAM. Totalmente integrado ao Item 01. Inclui migração, implantação, treinamento, suporte, atualização mensal e customização.	Mensal	12		
03	SISTEMA NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – Web): Licença de uso e locação de sistema de NFS-e conforme padrão ABRASF 2.1/ENCAT, incluindo: geração, emissão e controle do ISSQN; vinculação à lista LC nº 116/2003; cadastro único integrado ao sistema de arrecadação; conversão de RPS; Web Service ABRASF 2.1; gerenciamento de guias de recolhimento do ISSQN; credenciamento de prestadores; placa gerencial; sincronizador do padrão nacional RFB/ABRASFCNM/FNP; DAMs de ISS com QR Code PIX. Inclui migração de dados históricos, implantação, treinamento, suporte, atualização mensal e customização, integrado e compatibilizado com os itens 01 e 02.	Mensal	12		
TOTAL DO CONTRATO					

4.2. No valor mensal estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, taxa de administração, alimentação e deslocamento de pessoal, acesso remoto, visitas técnicas in loco, manutenção, atualização mensal do sistema, suporte técnico no horário contratado e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.



4.3. O valor contratado é fixo e mensal, não variando em função de quantitativos de atendimentos, chamados ou usuários, salvo alteração formal por termo aditivo nos limites legais. As customizações previstas na Cláusula Décima, subitem 10.3, não acarretarão ônus adicional à Contratante, conforme item 14.2 do Termo de Referência.

4.4. É vedada à Contratada a cobrança antecipada pelos serviços mensais de licença e suporte. O faturamento ocorrerá exclusivamente após a efetiva prestação dos serviços do período faturado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de transferência bancária para conta corrente da Contratada previamente indicada, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O pagamento somente será autorizado após o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, condicionado à verificação da conformidade dos serviços efetivamente prestados no período faturado.

5.3. Quando houver irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação regularizada, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

5.4. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, nos termos do art. 141, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Fica expressamente vedado à Contratada condicionar a prestação dos serviços ao pagamento antecipado de qualquer natureza, inclusive a título de implantação, migração ou treinamento.

5.6. O pagamento da fatura do mês de implantação será proporcional ao número de dias de efetiva disponibilização dos sistemas no período, contados a partir da data de recebimento definitivo da implantação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta vencedora.

6.2. Decorrido o período de carência, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação expressa da Contratada, tendo como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou o índice que legalmente vier a substituí-lo, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O reajuste deverá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice, a Contratante pagará o valor calculado pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice determinado pela legislação então em vigor ou, na sua ausência, outro índice oficial eleito pelas partes por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto será realizado nas seguintes modalidades, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021:

7.1.1. Recebimento Provisório da Implantação: será efetuado pelo Fiscal do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da implantação dos sistemas e da capacitação inicial dos usuários, mediante verificação da conformidade dos sistemas instalados com as especificações do Termo de Referência.

7.1.2. Recebimento Definitivo da Implantação: será efetuado pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, do pleno funcionamento e da completude dos sistemas, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.3. Recebimento Mensal dos Serviços Continuados: para os serviços mensais de licença e suporte, o recebimento provisório ocorrerá ao final de cada período de prestação e o definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante verificação do cumprimento dos níveis de serviço contratados.

7.2. Na hipótese de a verificação prevista nos subitens acima não ser realizada dentro dos respectivos prazos, reputar-se-á como realizada no último dia do prazo, desde que não haja comunicação em contrário pela Contratante ao Fiscal/Gestor competente, nos termos do art. 140, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança dos serviços prestados, nem a sua responsabilidade técnica e profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando à Contratada a sua correção no prazo que fixar, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus Anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.



8.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto ou na prestação dos serviços, fixando prazo para correção ou refazimento, certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de Gestor e Fiscal especialmente designados, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Disponibilizar à Contratada, em tempo hábil, os equipamentos, instalações, infraestrutura de rede e banco de dados pré-existentes necessários à execução dos serviços, especialmente para os processos de migração e implantação.

8.6. Designar servidores responsáveis pela validação dos dados migrados, participação nos treinamentos e interlocução técnica com a equipe da Contratada durante todo o período contratual.

8.7. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução do Contrato, comunicando imediatamente qualquer alteração na legislação tributária municipal que impacte os sistemas contratados, para fins de atualização legal.

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada nos valores, prazos e formas estabelecidos neste Contrato.

8.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas neste Contrato e na legislação, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.10. Comunicar ao órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

8.11. Decidir, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo, todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, admitida prorrogação motivada por igual período. O prazo para resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro é igualmente de 30 (trinta) dias.

8.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros, rotinas e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

9.2. Ser a própria desenvolvedora dos sistemas contratados, vedada sob qualquer pretexto a transferência de responsabilidade a representantes, distribuidoras ou outras empresas. O enquadramento em situação de representação ensejará rescisão imediata e aplicação das sanções por falsidade.

9.3. Disponibilizar técnico com vínculo empregatício comprovado — por contrato de trabalho ou CTPS — na sede da Prefeitura Municipal, pelo período mínimo de 1 (um) dia por semana, em horário integral, sempre que solicitado pela Contratante e quando não for possível resolver as demandas de forma remota.



- 9.4. Disponibilizar telefone fixo e celular emergencial para contato com a fiscalização da Prefeitura Municipal em caso de necessidade, com atendimento nos dias e horário comercial (segunda a sexta-feira, das 08h às 18h).
- 9.5. Manter em seu quadro de funcionários profissional com conhecimento na área tributária, admitido antes do advento do certame, apto a prestar suporte técnico tributário — não apenas sistêmico — ao Contratante, dirimir dúvidas e orientar os servidores na navegação das ferramentas específicas de tributos.
- 9.6. Manter os empregados identificados por crachá quando no recinto das Secretarias Municipais, substituindo imediatamente qualquer um que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Administração.
- 9.7. Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação dos serviços, prestando os esclarecimentos cabíveis.
- 9.8. Registrar todos os chamados de suporte em ferramenta própria, mantendo histórico com data, hora, servidor solicitante, descrição do problema e solução adotada, com envio automático de confirmação ao solicitante via e-mail.
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como civil e criminalmente por danos causados à Prefeitura, a servidores ou a terceiros.
- 9.10. Responsabilizar-se integralmente por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, incluindo alimentação, deslocamento e EPI dos seus empregados.
- 9.11. Guardar sigilo absoluto sobre todos os dados, informações e bases cadastrais da Contratante a que tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive após o término do Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta obrigação.
- 9.12. Não admitir em seu quadro, nem utilizar os serviços de servidor da Prefeitura Municipal, salvo com expressa autorização da Administração.
- 9.13. Observar as normas de Segurança do Trabalho e Preservação do Meio Ambiente, atendendo prontamente quaisquer recomendações da fiscalização da Prefeitura.
- 9.14. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que deram origem ao Contrato; e cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.15. Manter preposto aceito pela Contratante para representá-la em todos os assuntos relacionados ao Contrato durante a sua vigência.
- 9.16. Emitir nota fiscal/fatura compatível com os serviços efetivamente prestados no período, encaminhando-a ao Fiscal do Contrato para fins de atesto e posterior liquidação.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO TÉCNICA: MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E CUSTOMIZAÇÃO

10.1. Migração de Dados: a migração dos dados cadastrais e das informações constantes dos sistemas em uso na Contratante será de responsabilidade da Contratada. Os dados serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal, que designará servidor responsável pela validação. Após o recebimento do banco de dados, a Contratada terá prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para conclusão da conversão e migração, sob pena de incidência das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

10.2. Implantação: decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da migração, a Contratada deverá proceder à instalação presencial dos sistemas na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 17h, e deixá-los 100% (cem por cento) em funcionamento e testados. A não implantação dentro do prazo implicará aplicação das sanções contratuais.

10.3. Customização: no prazo de até 30 (trinta) dias após a instalação dos sistemas e a assinatura deste Contrato, a Prefeitura apresentará à Contratada relação de itens e funcionalidades a serem customizados. A Contratada deverá promover todos os ajustes e implementações no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a requisição, prorrogáveis por igual e único período, independentemente da complexidade, sem ônus adicional para a Contratante.

10.4. Decorrido o prazo de 30 dias após a assinatura sem que a Prefeitura apresente necessidades de customização, a Contratada estará automaticamente isenta de tais demandas, não podendo ser exigidas customizações posteriores com base nesta janela.

10.5. O não atendimento às customizações requisitadas dentro dos prazos previstos ensejará rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Contrato.

10.6. Treinamento e Capacitação: a Contratada deverá treinar os usuários de cada sistema licitado dentro do período de implantação, com carga horária mínima de 72 (setenta e duas) horas de forma presencial, abrangendo os níveis funcional e gerencial, com apresentação de plano de treinamento que contemple: nome e objetivo de cada módulo; conteúdo programático; materiais (apostilas, documentação técnica); carga horária por módulo; processo de avaliação de aprendizado; e recursos utilizados.

10.7. A Contratante resguarda-se o direito de avaliar e, se julgado insuficiente o treinamento ministrado, exigir da Contratada reforço complementar, sem ônus para a Administração.

10.8. Suporte Técnico: a Contratada prestará suporte técnico durante toda a vigência contratual, abrangendo:

- a) esclarecimento de dúvidas surgidas durante a operação e utilização dos sistemas;
- b) auxílio na recuperação de base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado;
- c) treinamento complementar de usuários em decorrência de substituição de pessoal;
- d) elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação, incluindo geração e validação de arquivos para órgãos governamentais, banco, gráfica, Tribunal de Contas, entre outros;



- e) atendimento via acesso remoto mediante autorização prévia da Contratante, sendo de responsabilidade da Contratada o sigilo e a segurança das informações;
- f) atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira.

10.9. Não será devida nenhuma bonificação ou hora técnica adicional à Contratada em caso de visita técnica in loco, devendo tais custos estar incluídos no valor mensal contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial, nem a cessão ou transferência do Contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

11.2. A Contratada não poderá atuar como mera representante ou distribuidora de software de titularidade de terceiro desenvolvedor. A verificação desta condição, a qualquer tempo durante a execução contratual, ensejará a rescisão unilateral do Contrato pela Contratante, com aplicação cumulativa das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que praticar os atos neles previstos, podendo ser aplicadas as seguintes sanções, garantidas a prévia notificação, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos percentuais previstos nesta Cláusula, observados os limites do art. 156, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. As multas aplicáveis são as seguintes, calculadas sobre o valor mensal contratado:

- a) Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução de qualquer obrigação contratual com prazo definido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por hora de atraso no cumprimento do prazo de migração de dados (48h), até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor mensal pelo descumprimento de obrigações não sujeitas a prazo específico, como fornecimento de informações falsas, comportamento inidôneo ou inexecução parcial;
- d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total anual pela inexecução total do Contrato.



12.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro quando se repetir o motivo, e serão descontadas da(s) fatura(s) pendentes, cobradas extrajudicialmente ou judicialmente, a critério da Contratante.

12.4. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.5. A apuração de responsabilidade para as sanções de impedimento e inidoneidade demandará a instauração de processo administrativo conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com intimação do Contratado para apresentar defesa escrita em até 15 (quinze) dias úteis.

12.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento. A autoridade recorrida terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar ou encaminhar à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis.

12.7. Caberá pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo.

12.8. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando, mediante pesquisa de preços ou outro instrumento técnico objetivo, restar comprovado que o Contrato deixou de oferecer vantagem para a Administração ou que a necessidade administrativa foi relevantemente alterada, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção por conveniência prevista no subitem anterior ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que a Contratada seja notificada com antecedência mínima de 2 (dois) meses. Caso a notificação ocorra com prazo inferior, a extinção se dará após 2 (dois) meses da comunicação.

13.4. O Contrato poderá ainda ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Aplicam-se também, nesta hipótese, os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de: (a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; (b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; (c) levantamento de indenizações e multas aplicáveis.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução para o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal especialmente designados por ato do Prefeito Municipal, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, que exercerão as atribuições previstas na referida lei e neste Contrato.

15.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato serão formalmente designados após a assinatura deste instrumento, com as seguintes atribuições distintas:

- a) ao Fiscal do Contrato compete o acompanhamento da execução física, o registro de ocorrências e irregularidades, a emissão do atesto nas faturas e o controle dos níveis de serviço contratados;
- b) ao Gestor do Contrato compete a coordenação dos aspectos administrativos, a tomada de providências, a comunicação oficial com a Contratada, a instrução de processos de pagamento, aditivos, penalidades e extinção contratual.

15.3. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, preposto aceito pela Contratante com poderes para representá-la em todos os assuntos relacionados à execução deste Contrato, respondendo prontamente a qualquer convocação do Gestor ou do Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: _____

Projeto/Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recurso: _____

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante aditivo contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS



17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3. Registros que não caracterizem alteração do Contrato, como reajuste, correção de erros materiais e substituição de gestor/fiscal, poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial do Município na internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Seabra/BA como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Seabra/BA, _____ de _____ de 2026.